



CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 19, DE 2026

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 80.041.737,00, para os fins que especifica.

Mensagem nº 585 de 2026, na origem

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 09/07/2026



[Página da matéria](#)

PROJETO DE LEI

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 80.041.737,00, para os fins que especifica.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 80.041.737,00 (oitenta milhões quarenta e um mil setecentos e trinta e sete reais), para atender às programações constantes do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas										
ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0910	Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais									13.000
	OPERAÇÕES ESPECIAIS									
0910 00UU	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica	28 846								13.000
0910 00UU 0002	Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica - Exterior	28 846								13.000
			F	3-ODC	2	50	0	1000		13.000
TOTAL - FISCAL										13.000
TOTAL - SEGURIDADE										0
TOTAL - GERAL										13.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública										
UNIDADE: 30907 - Fundo Penitenciário Nacional										
ANEXO I										Crédito Especial
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)										Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
5116	Segurança Pública com Cidadania									40.161.829
	PROJETOS									
5116 169Z	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais	06 421								40.161.829
5116 169Z 0001	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - Nacional	06 421								6.398.744
	Obra concluída (percentual de execução): 100 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121		6.398.744
5116 169Z 0116	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município de Porto Velho - RO	06 421								15.356.307
	Obra concluída (percentual de execução): 35 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121		15.356.307
5116 169Z 1261	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município de Mossoró - RN	06 421								639.680
	Obra concluída (percentual de execução): 100 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121		639.680
5116 169Z 4081	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município de Catanduvas - PR	06 421								2.110.352
	Obra concluída (percentual de execução): 70 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121		2.110.352
5116 169Z 5218	Construção e Ampliação nos Estabelecimentos Penais Federais - No Município de Campo Grande - MS	06 421								15.656.746
	Obra concluída (percentual de execução): 85 (Acréscimo)		F	4-INV	1	30	0	1121		15.656.746
TOTAL - FISCAL										40.161.829

TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	40.161.829

ÓRGÃO: 39000 - Ministério dos Transportes
UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT

ANEXO I **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3106	Transporte Rodoviário								39.866.908
	PROJETOS								
3106 108X	Implantação de Postos de Pesagem	26 782							39.866.908
3106 108X 0010	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Norte Posto de pesagem implantado (unidade): 22 (Acréscimo)	26 782	F	4-INV	3	90	0	1144	12.000.000
3106 108X 0020	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Nordeste Posto de pesagem implantado (unidade): 12 (Acréscimo)	26 782	F	4-INV	3	90	0	1144	10.000.000
3106 108X 0030	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Sudeste Posto de pesagem implantado (unidade): 21 (Acréscimo)	26 782	F	4-INV	3	90	0	1000	7.100.000
			F	4-INV	3	90	0	1144	4.100.000
			F	4-INV	3	90	0	1144	3.000.000
3106 108X 0040	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Sul Posto de pesagem implantado (unidade): 57 (Acréscimo)	26 782	F	4-INV	3	90	0	1000	5.700.000
3106 108X 0050	Implantação de Postos de Pesagem - Na Região Centro-Oeste Posto de pesagem implantado (unidade): 15 (Acréscimo)	26 782	F	4-INV	3	90	0	1000	5.066.908
			F	4-INV	3	90	0	1000	5.066.908
TOTAL - FISCAL									39.866.908
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									39.866.908

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26403 - Instituto Federal do Amazonas

ANEXO II **Crédito Especial**
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	FUNCIONAL	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								13.000
	ATIVIDADES								
0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação	12 128							13.000
0032 4572 0013	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Amazonas	12 128	F	3-ODC	2	90	8	1000	13.000
			F	3-ODC	2	90	8	1000	13.000
TOTAL - FISCAL									13.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									13.000

TOTAL - GERAL

39.866.908



EXM nº 1490/2026

Brasília, 26 de junho de 2026.

Senhor Presidente da República,

1 Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026), no valor de R\$ 80.041.737,00 (oitenta milhões, quarenta e um mil, setecentos e trinta e sete reais), em favor dos Ministérios da Educação; da Justiça e Segurança Pública; e dos Transportes, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos

2 O crédito em pauta visa incluir novas categorias de programação no orçamento vigente dos mencionados órgãos, com os seguintes objetivos:

a) no Ministério da Educação, Instituto Federal do Amazonas, o pagamento de Contribuição à Associação das Universidades de Língua Portuguesa (AULP), no âmbito da ação "00UU - Contribuições Regulares a Organismos Internacionais de Direito Privado sem Exigência de Programação Específica";

b) no Ministério da Justiça e Segurança Pública, Fundo Penitenciário Nacional, a viabilização de investimentos estratégicos destinados à ampliação, modernização e adequação da infraestrutura do Sistema Penitenciário Federal, por meio da construção de muralhas nos presídios federais de Campo Grande - MS e de Porto Velho - RO, de centros de treinamento e convivência nos Estados de Mato Grosso do Sul - MS, Rio Grande do Norte - RN, Rondônia - RO, Paraná - PR e Distrito Federal - DF, bem como das obras de estações de tratamento de esgoto e água e do estacionamento em Mossoró - RN, "video wall", instalação de telas nas brises da Polícia Federal em Brasília e ampliação do bloco administrativo em Catanduvas - PR; e

c) no Ministério dos Transportes, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, a continuidade das ações de implantação da infraestrutura física necessária ao adequado funcionamento do sistema de pesagem rodoviário.

3 O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotações orçamentárias, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

4 Em relação ao que dispõe o art. 55, § 4º, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, LDO-2026, ressalta-se que o presente ato não afeta a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que se refere a remanejamento entre despesas primárias, não alterando seu montante para o presente exercício.

5 No que tange aos limites individualizados para as despesas primárias, vale informar que a alteração em questão está de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, LC 200, tendo em vista que se refere a remanejamento entre despesas primárias, não ampliando as dotações orçamentárias sujeitas aos mencionados limites.

6 No que diz respeito ao disposto no art. 167, *caput*, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", informa-se que a proposição afeta positivamente o seu cumprimento.

7 Em atenção ao art. 55, § 16, da LDO-2026, segue anexo o demonstrativo de valores cancelados que ultrapassam vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei nº 15.346, de 2026, Lei Orçamentária Anual de 2026, LOA-2026, para as referidas categorias.

8 Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

9 Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitações formalizadas por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP, e as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que os remanejamentos foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício.

10 Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Nº 1.490, DE 26/06/2026

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos
Ministério da Educação	13.000	13.000
Instituto Federal do Amazonas	13.00	13.000
Ministério da Justiça e Segurança Pública	40.161.82	40.161.82
Fundo Penitenciário Nacional	40.161.82	40.161.82
Ministério dos Transportes	39.866.90	39.866.90
Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT	39.866.90	39.866.90
Total	80.041.737	80.041.737



Documento assinado com Certificado Digital por **Bruno Moretti, Ministro de Estado do Planejamento e Orçamento**, em 26/06/2026, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 0X96D47E11C6014B11F9B540AF



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7675030** e o código CRC **31F98D6E** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



Ministério do Planejamento e Orçamento

SIOP - Alterações Orçamentárias

Exercício: 2026

RELATÓRIO DEMONSTRATIVO DOS DESVIOS

(Art.55, §16, da Lei nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025)

R\$ 1,00

Programação	LOA (A)	Dotação Atual (B)	Créditos em Tramitação (C)	Valor deste Crédito (D)	Dotação Resultante (E) = B + C + D	Desvio em Relação à LOA (F) = (E - A) / A
10.39252.26.782.3106.108X.0024 - Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Rio Grande do Norte	4.520.945	4.520.945	0	-4.520.945	0	-100%
10.39252.26.782.3106.108X.0041 - Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Paraná	2.735.581	2.735.581	0	-2.735.581	0	-100%
10.39252.26.782.3106.108X.0043 - Implantação de Postos de Pesagem - No Estado do Rio Grande do Sul	5.593.422	5.593.422	0	-5.593.422	0	-100%
10.39252.26.782.3106.108X.0052 - Implantação de Postos de Pesagem - No Estado de Goiás	3.016.960	2.016.960	0	-2.016.960	0	-100%
10.39252.26.782.3106.2325.0001 - Operação de Pesagem e Autorizações Especiais de Trânsito de Veículos - Nacional	106.082.451	106.082.451	0	-25.000.000	81.082.451	-23,57%

MENSAGEM Nº 585

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor dos Ministérios da Educação, da Justiça e Segurança Pública e dos Transportes, crédito especial no valor de R\$ 80.041.737,00, para os fins que especifica.”.

Brasília, 3 de julho de 2026.